

INSTITUTO NACIONAL DE SAÚDE

REGULAMENTO DO PRÉMIO JORGE BARRETO – JOVEM INVESTIGADOR

Contextualização

O Instituto Nacional de Saúde (INS) é a entidade de gestão e regulamentação a nível nacional das actividades relacionadas com a geração de evidência científica em Saúde para a garantia de uma melhor saúde e bem-estar,

No âmbito da materialização das suas competências, nomeadamente, "promover e coordenar actividades de desenvolvimento nacional da investigação em saúde humana", (artigo 11 da Lei 6/2023 de 8 de Junho), torna-se público o lançamento do "Prémio Jorge Barreto - Jovem Investigador".

Artigo 1

(Objecto)

- 1. O presente Regulamento estabelece as normas e procedimentos a observar na presente edição do "Prémio Jorge Barreto Jovem Investigador", doravante denominado Concurso.
- 2. O "Prémio Jorge Barreto Jovem Investigador" é uma iniciativa do Instituto Nacional de Saúde e visa reconhecer jovens investigadores.
- 3. O "Prémio Jorge Barreto Jovem Investigador" é atribuído de três em três anos, durante as Jornadas Nacionais de Saúde.

Artigo 2

(Objectivos)

O "Prémio Jorge Barreto – Jovem Investigador" tem os seguintes objectivos:

- Prestigiar e reconhecer jovens investigadores cujo trabalho científico e intelectual na área da saúde se destaca;
- 2. Fomentar a investigação científica em saúde no país;
- 3. Identificar e promover jovens promissores na área de pesquisa em saúde e áreas afins;
- 4. Incentivar a cultura científica entre os jovens moçambicanos.



INSTITUTO NACIONAL DE SAÚDE Artigo 3

(Elegibilidade)

Podem concorrer ao Prémio Jorge Barreto os jovens investigadores que reúnam os seguintes critérios de elegibilidade:

- 1. Ter idade inferior ou igual a 30 anos até 31 de Dezembro de 2024;
- 2. Ter a nacionalidade moçambicana e ser residente em Moçambique;
- 3. Apresentar resultados relevantes em investigação científica.

Artigo 4

(Submissão das candidaturas)

- Os concorrentes devem submeter as candidaturas, preenchendo o formulário do Concurso, disponível no webiste do INS (www.ins.gov.mz) e das Jornadas Nacionais de Saúde (eventos.ins.gov.mz), no email: premiojovem.investigador@ins.gov.mz.
- 2. As candidaturas compreendem:
 - a. Curriculum Vitae;
 - b. Bilhete de Identidade ou Passaporte;
 - c. Certificados de participação em conferências nacionais ou internacionais, constitui vantagem.;
 - d. Artigos científicos publicados em revistas indexadas;
 - e. Financiamentos obtidos;
 - f. Distinções; e
 - g. Outros documentos complentares.
- 3. Os documentos de candidatura devem ser enviados através do seguinte endereço electrónico: premiojovem.investigador@ins.gov.mz.

Artigo 5

(Período de Submissão das Candidaturas)

A submissão das candidaturas para o "Prémio Jorge Barreto – Jovem Investigador" decorre no período de 30 Dias.



INSTITUTO NACIONAL DE SAÚDE

Artigo 6

(Nomeação do Júri)

O júri de avaliação das candidaturas ao "Prémio Jorge Barreto – Jovem Investigador" é constituído por cinco (5) cientistas de reconhecido mérito, nomeados pelo Director-geral do INS.

Artigo 7

(Composição do Júri)

A composição do Júri compreende os seguintes membros:

- a. Presidente do Júri;
- b. Primeiro Vogal;
- c. Segundo Vogal;
- d. Terceiro Vogal;
- e. Quarto Vogal.

Artigo 8

(Responsabilidades do Júri)

O Júri tem as seguintes responsabilidades:

- a. Efectuar a avaliação das candidaturas;
- b. Verificar o cumprimento dos requisitos;
- c. Realizar a análise técnica e científica das candidaturas;
- d. Emitir um parecer escrito com a classificação dos concorrentes.

Artigo 9

(Critérios de avaliação)

- 1. Para a avaliação e atribuição do prémio serão considerados os seguintes critérios:
 - a) ter produzido evidência com impacto significativo na melhoria da saúde pública em Moçambique e publicado os resultados de investigação científica em revistas científicas internacionais indexadas; e
 - b) ter apresentado os resultados de suas pesquisas em conferências nacionais e internacionais na área da saúde, constitui vantagem.



- Cabe ao Júri receber, avaliar e classificar os trabalhos submetidos ao Concurso e elaborar o INSTITUTO NACIONAL DE SAÚDE
- 3. O júri poderá, sempre que se mostrar necessário, solicitar informações adicionais aos concorrentes.
- 4. Caberá ao INS, anunciar o nome do vencedor e proceder a entrega do prémio.
- 5. As deliberações do Júri são tomadas por maioria dos membros presentes.
- 6. As deliberações do Júri não são passíveis de reclamação ou recurso.
- 7. O INS reserva-se o direito de não atribuir o prémio inicialmente proposto, se considerar, após a deliberação do júri, que nenhuma candidatura preenche os requisitos necessários para a distinção.
- 8. Em caso de conflito de interesses, os membros do júri abster-se-ão de avaliar a candidatura em causa.

Artigo 10

(Homologação do Relatório do Júri)

Cabe ao Director-geral do INS homologar e validar o relatório de avaliação e classificação elaborado pelo Júri.

Artigo 11

(Anúncio do Premiado)

A divulgação dos resultados do Concurso, bem como a cerimónia de entrega do prémio, terá lugar no durante a cerimónia de encerramento das Jornadas Nacionais de Saúde.

Artigo 12

(Entrega do Prémio)

A cerimónia de entrega do Prémio Jorge Barreto é dirigida pelo Director-Geral do Instituto Nacional de Saúde.

Artigo 13



(Questões e Dúvidas)

- O esclarecimento de dúvidas é da estrita responsabilidade do Secretariado das Jornadas Nacionais INSTITUTO NACIONAL DE SAÚDE
- Para informações adicionais sobre este Concurso, poder-se-á entrar em contacto com o Instituto Nacional de Saúde, localizado na Província de Maputo, Distrito de Marracuene, EN1, Bairro da Vila
 Parcela n° 3943, ou pelo e-mail: premiojovem.investigador@ins.gov.mz

Artigo 14

(Resolução de Conflitos e Omissões)

1. Em situações de conflitos ou omissões que possam resultar da interpretação ou execução do presente regulamento, recorrer-se-á ao Director Geral do Instituto Nacional de Saúde.